

Projectos Prioritários do “Acordo – Quadro de Cooperação Guangdong – Macau” a realizar em 2020

I. Apoio a Macau no desenvolvimento da diversificação adequada da economia

1. Acelerar a promoção da criação da Zona de consolidação da cooperação entre Guangdong e Macau na Ilha de Hengqin, construir sistemas e mecanismos de negociação, desenvolvimento e gestão conjunta e explorar formas de cooperação mais flexíveis e abertas, com vista a facilitar o intercâmbio económico e de pessoas entre Guangdong e Macau.
2. Optimizar a política de “Gestão separada” na Ilha de Hengqin, promovendo a implementação, a título experimental, da política de facilitação do desalfandegamento de mercadorias na Ilha de Hengqin.
3. Estudar, conjuntamente, a construção de uma plataforma para o acesso mútuo aos dados sobre o registo comercial na Ilha de Hengqin.
4. Prestar apoio à cooperação científica e tecnológica entre Guangdong e Macau na área da medicina tradicional chinesa. Apoiar o estabelecimento conjunto do Centro internacional de informação de medicamentos tradicionais chineses, do Centro de transacção, do Centro de fixação de preços, do Centro internacional de critérios de qualidade de medicamentos tradicionais chineses e do Centro de inspecção, com o apoio do Laboratório de referência do Estado de investigação de

■ 本

TRADUÇÃO

qualidade em medicamentos tradicionais chineses de Macau. Apoiar o projecto do Centro de inovação da medicina tradicional chinesa da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, realizado em conjunto com a Universidade de medicina tradicional chinesa de Cantão, a Universidade Baptista de Hong Kong e a Universidade de Macau. Apoiar às instituições de investigação científica de Guangdong e Macau na declaração conjunta de planos de investigação em áreas prioritárias da Província de Guangdong.

5. Acelerar a promoção da implementação da política-piloto de desenvolvimento da indústria da medicina tradicional chinesa de Macau na Ilha de Hengqin.

6. Reforçar a cooperação na indústria do comércio transfronteiriço, promover a construção do Parque logístico de Guangdong-Hong Kong-Macau e criar em conjunto a Plataforma de cooperação económica e comercial entre a China e a América Latina.

7. Contribuir para a construção da Plataforma de cooperação de transferência tecnológica entre a China e os Países de Língua Portuguesa, apoiando Macau a aproveitar bem o terreno reservado na Ilha de Hengqin para aprofundar a cooperação transfronteiriça no domínio da inovação da ciência e tecnológica.

8. Estudar a possibilidade de estabelecer um armazém temporário na Ilha de Hengqin e no Parque Industrial Transfronteiriço Zhuhai-Macau na zona de Zhuhai e, aquando da discussão em conjunto do planeamento do desalfandegamento de cargas no Posto Fronteiriço da Ilha de Hengqin, Posto fronteiriço exclusivo da zona industrial transfronteiriça Zhuhai-Macau e Posto fronteiriço rodoviário de Zhuhai da Ponte de Hong Kong-Zhuhai-Macau, reservar lugar para a construção das infra-estruturas correspondentes e a criação das instalações complementares para a

■ 本

TRADUÇÃO

inspecção e controlo sanitário de importação e exportação dos respectivos produtos alimentares (tais como carnes congeladas, alimentos frescos e vivos, etc.).

9. Impulsionar a construção de uma zona de demonstração (em Zhuhai) para a cooperação financeira transfronteiriça entre Guangdong e Macau, promovendo o desenvolvimento contínuo dos serviços financeiros transfronteiriços e da tecnologia financeira entre ambas as partes. Desenvolver os trabalhos de formação de quadros qualificados do sector financeiro de Macau, através dos estabelecimentos de formação da zona de demonstração, entre outros recursos.

10. Promover a construção do “Parque Industrial dos Países de Língua Portuguesa da Cooperação Guangdong-Macau em Nansha”, explorando modelos inovadores de cooperação.

11. Acelerar a concretização do projecto da sede internacional em Macau do Grupo Farmacêutico de Cantão, apoiando o desenvolvimento da indústria da medicina tradicional chinesa de Macau.

II. Construção de infra-estruturas transfronteiriças e facilidades alfandegárias

12. Apoiar a ampliação do aeroporto de Macau, de modo a articular com os trabalhos de planeamento, argumentação e avaliação no âmbito dos projectos de uso das áreas marítimas.

13. Procurar obter o apoio do Governo Central, promovendo o aperfeiçoamento e ajustamento estrutural do espaço aéreo do Delta do Rio das Pérolas.

14. Apoiar a mudança do Posto Fronteiriço da Flor de Lótus de Macau para o

■ 本

TRADUÇÃO

Posto Fronteiriço da Ilha de Hengqin, realizando em conjunto, de forma séria e meticulosa, os trabalhos de inauguração da área de controlo de passageiros situada na Zona do Posto Fronteiriço da Parte de Macau do Posto Fronteiriço Hengqin e nas suas zonas contíguas, bem como os da área de controlo de passageiros do Posto Fronteiriço da Ilha de Hengqin.

15. Promover a construção do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong-Macau (Posto Fronteiriço de Qingmao), fazendo um esforço para que este seja concluído e entrada em funcionamento neste ano, e aplicar o modelo de “Inspecção Fronteiriça Integral”.

16. Coordenar na elaboração do estudo preliminar sobre a barragem de Marés do Porto Interior em Macau e a sua construção.

17. Colaborar activamente na construção do terceiro canal de fornecimento de electricidade a Macau.

18. Impulsionar a construção do projecto relativo à plataforma dos serviços integrados “passagem através de um posto de controlo único” das mercadorias de Guangdong e Macau, e divulgar a implementação do serviço “*one stop*” para passagem alfandegária.

19. Promover a plena liberalização das entradas e saídas dos veículos motorizados de Macau no Interior da China pelo Posto fronteiriço rodoviário de Zhuhai da Ponte de Hong Kong-Zhuhai-Macau.

20. Fomentar a implementação experimental do projecto de interligação de

■ 本

TRADUÇÃO

desalfandegamento rápido transfronteiriço entre os serviços alfandegários de Guangdong e Macau, por forma a facilitar o desalfandegamento de mercadorias.

21. Acelerar a promoção do projecto de turismo individual com embarcações de recreio Guangdong-Macau e estudar a concretização do modelo de “paragens em pontos fixos, com postos fronteiriços próximos” das embarcações de recreio de Guangdong e Macau na Zona-Piloto de Comércio Livre de Guangdong.

III. Construção conjunta do Centro Internacional de Inovação Científica e Tecnológica

22. Acelerar a construção do Corredor de inovação científica e tecnológica Cantão-Shenzhen-Hong Kong-Macau. Promover, a título experimental, o intercâmbio de quadros qualificados da área de ciência e tecnologia, a colaboração para o avanço na investigação científica e a circulação de capitais destinados à investigação científica.

23. Concretizar o “Acordo de intercâmbio e cooperação em inovação científica e tecnológica entre Guangdong e Macau” e coordenar os trabalhos para a implementação do plano de financiamento conjunto à ciência e à tecnologia de Guangdong e Macau.

24. Impulsionar a criação do Laboratório conjunto de Guangdong-Hong Kong-Macau. Incentivar plenamente a partilha e abertura das grandes infra-estruturas científicas para os sujeitos inovadores de Macau. Desenvolver o papel dos quatro laboratórios de referência do Estado de Macau, reforçando a cooperação nas áreas de medicina tradicional chinesa, *chip*, Cidade Inteligente e

■ 本

TRADUÇÃO

internet das coisas, ciência espacial e exploração do espaço profundo, entre outras.

25. Promover, de forma empenhada, a construção do laboratório do Estado em conformidade com os padrões de alta qualidade.

26. Implementar a política sobre o uso transfronteiriço do fundo financeiro para a investigação científica, bem como, facilitar ainda mais a transferências de verbas transfronteiriças.

IV. Promoção da cooperação da indústria de serviços modernos

27. Tendo por base o quadro das políticas do CEPA, continuar a lutar pelo levantamento das restrições de acesso no âmbito das actividades, da percentagem das acções detidas, das áreas de actividade e das condições de qualificação, etc., de modo a reduzir ainda mais as listas negras. Reforçar a divulgação e promoção da “Lei do investimento estrangeiro” e dos seus Regulamentos de implementação, divulgar as experiências e práticas da plataforma-chave de liberalização de serviços e comércio, no sentido de orientar o sector a adoptar políticas e medidas adequadas.

(1) Serviços financeiros

28. Aperfeiçoar o mecanismo de cooperação financeira entre Guangdong e Macau e implementar conjuntamente as políticas e medidas relativamente às “Recomendações sobre a prestação de apoios financeiros na construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, promovendo a integração profunda da cooperação financeira entre Guangdong e Macau na conjuntura da reforma e abertura financeira do país.

■ 本

TRADUÇÃO

29. Empenhar-se na reforma e inovação da gestão cambial, e ampliar gradualmente a escala e o âmbito do uso transfronteiriço do Renminbi, reforçando a facilitação do comércio, investimento e financiamento.
30. Apoiar as instituições financeiras de Macau a participar na construção da Zona-Piloto para a reforma financeira verde de Cantão.
31. Estudar a criação de um mecanismo de supervisão conjunta transfronteiriça, assim como, impulsionar a aplicação da tecnologia financeira “vedação electrónica” e procurar métodos eficazes de supervisão de informações.
32. Procurar diminuir ou levantar, gradualmente, no âmbito do sector bancário e de seguros, as restrições sobre a sua criação, percentagem de acções detidas, domínio de actividades, entre outros aspectos.
33. Prestar apoio às instituições seguradoras das duas regiões no desenvolvimento de novos produtos sobre os cuidados de saúde transfronteiriços. Optimizar o regime de seguro de veículos motorizados transfronteiriços, com vista a implementar a política de “reconhecimento da equivalência do seguro” para os veículos motorizados de Macau que entrem em Guangdong pela Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Criar o Centro de serviços de seguros de Macau, a fim de prestar serviço pós-venda de seguro pessoal e de seguro de saúde aos clientes que residem ou trabalham nas 9 cidades do Delta do Rio das Pérolas e que detenham a apólice de seguro em Macau.
34. Incentivar as instituições seguradoras da Província de Guangdong a utilizar Macau como sede regional para desenvolver as suas actividades nos mercados dos

■ 本

TRADUÇÃO

Países de Língua Portuguesa.

35. Envidar um grande esforço no desenvolvimento da tecnologia financeira e aprofundar a cooperação na área da tecnologia financeira. Permitir os residentes de Macau maior facilidade de pagamento em Renminbi através dos meios de pagamento electrónicos em Guangdong, promovendo o uso mútuo desses meios de pagamento entre Guangdong e Macau. Impulsionar com passos seguros os serviços de abertura de conta bancária individual dos residentes de Macau do tipo II e III para efeitos de liquidação, cujo reconhecimento é feito presencialmente nas representações, bem como, optimizar os serviços de abertura de contas bancárias.

36. Apoiar o desenvolvimento das actividades financeiras com características próprias de Macau, assim como, contribuir para tornar Macau numa “Plataforma de serviços financeiros entre a China e os Países de Língua Portuguesa”, daí assumir a prestação de serviços de cooperação financeira entre a China e os países lusófonos. Impulsionar as empresas de Guangdong a aproveitarem da melhor forma a Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa em Macau, o Fundo de Cooperação e Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa e o Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau.

(2) Serviços profissionais

37. Promover, entre outras áreas profissionais, o reconhecimento recíproco das qualificações profissionais no turismo, na saúde e na arquitectura.

38. Promover o reconhecimento recíproco do certificado para efeitos de

■ 本

TRADUÇÃO

assinatura electrónica entre Guangdong e Macau, estabelecer as regras e um bom mecanismo de gestão que visam o reconhecimento recíproco das actividades, bem como assegurar que o reconhecimento recíproco da assinatura electrónica cumpra os requisitos de conformidade nos sistemas normativos distintos.

39. Aperfeiçoar o mecanismo de cooperação no âmbito da certificação de padrão de qualidade e análise entre Guangdong e Macau, estudar o mecanismo de interligação, integração e compatibilização da padronização de Guangdong e Macau, e desempenhar o papel de Centro de estudo de padronização da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. Apoiar as empresas de ambas as partes a participarem na revisão, divulgação e implementação dos padrões internacionais, nacionais e da Grande Baía.

40. Aperfeiçoar as medidas aplicadas à operação conjunta, sob forma de parceria, de escritório de Advocacia em Guangdong, Hong Kong e Macau. Intensificar os projectos pilotos de operação conjunta, sob forma de parceria, de escritórios de advocacia de Guangdong, Hong Kong e Macau, bem como estudar e impulsionar, em colaboração com as entidades nacionais competentes, a resolução do problema de qualificação dos advogados de Macau para o exercício da actividade nas nove cidades do Delta do Rio das Pérolas, assim como o âmbito do exercício da actividade.

41. Obter o consentimento das autoridades nacionais competentes no sentido de Guangdong permitir, sob a forma de registo, que as instituições ou individualidades especializadas em serviços de consultadoria de engenharia e construção, reconhecidas pelos serviços ou entidades competentes do Governo da RAEM,

■ 本

TRADUÇÃO

iniciem ou exerçam directamente as suas actividades nas nove cidades do Delta do Rio das Pérolas.

(3) Cultura e turismo

42. Explorar, em conjunto, rotas turísticas com destinos múltiplos, levar a cabo acções de promoção e divulgação turística internamente e além fronteira, desenvolver produtos turísticos de rotas conjuntas entre Macau e Zhuhai (Hengqin) e apoiar a promoção da marca turística de Hengqin e Macau. Reforçar a regulação do mercado turístico e melhorar a qualidade do serviço.

43. Optimizar o mecanismo de intercâmbio e cooperação no âmbito da cultura, aprofundar o reforço de intercâmbio e cooperação cultural ao nível de talentos artísticos, património cultural intangível, bens de interesse cultural, entre outras áreas, e promover a divulgação e cooperação em termos do roteiro do património cultural.

44. Reforçar a construção da marca de intercâmbio cultural, bem como o intercâmbio e a exibição de produtos culturais e artísticos de qualidade entre as duas partes, que sejam subsidiados por ambos os Governos. Criar proactivamente, a plataforma de intercâmbio e cooperação cultural destinada à Ópera e arte folclórica cantonense, entre outros.

45. Apoiar Macau na organização da Exposição Internacional da Indústria do Turismo e do Fórum de Economia de Turismo Global.

46. Prosseguir com a instituição em Macau, do sub-encontro do Festival de Artes

■ 本

TRADUÇÃO

e Cultura da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau “Encontro em Macau – Festival Cultural entre a China e os Países de Língua Portuguesa”.

47. Apoiar e promover a construção da base de formação do Instituto de Formação Turística de Macau em Hengqin.

V. Promoção do intercâmbio e da cooperação no âmbito do ensino, talentos e juventude.

48. Promover a cooperação no âmbito de projectos do ensino entre a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, a Universidade da Cidade de Macau e Guangdong. Apoiar a construção do Centro de Investigação do Serviço da Educação de Tecnologia Aplicada em Tradução Automática e Inteligência Artificial do Instituto Politécnico de Macau.

49. Apoiar e promover o aprofundamento da cooperação entre Cantão e o Instituto de Formação Turística de Macau, no âmbito da formação de quadros profissionais.

50. Apoiar Macau na prossecução de implementação de atribuição do subsídio de propinas aos alunos residentes locais que frequentam escolas nas 21 cidades da Província de Guangdong, e aditar ainda o subsídio para aquisição de material escolar.

51. Aperfeiçoar as políticas da escolaridade obrigatória, nomeadamente o ingresso escolar, os exames dos filhos acompanhantes dos residentes de Macau migrantes, bem como garantir, nos termos do previsto, que estes usufruam nos

譯 本

TRADUÇÃO

respectivos locais de residência, os serviços públicos e o ensino básico.

52. Aperfeiçoar o mecanismo de declaração para efeitos de avaliação da designação funcional dos quadros especializados de Macau nas 9 cidades do Delta do Rio das Pérolas.

53. Implementar os trabalhos de recrutamento público dos residentes de Macau por parte dos organismos públicos funcionais das 9 cidades do Delta do Rio das Pérolas e ultimar conjuntamente os trabalhos de divulgação e apresentação, em Macau, das informações dos postos a concorrer.

54. Promulgar as medidas políticas que facilitem o exercício de actividades e, alargar, em conjugação com o sistema nacional de classificação da competência profissional, o âmbito das profissões objecto de avaliação técnico-profissional de “Um exame único de certificação pelas três partes”.

55. Coordenar, promover e divulgar os recursos de inovação e empreendedorismo, aprofundar e consolidar o programa de estágio para os jovens da Grande Baía. Apoiar a criação da zona piloto de empreendedorismo e empregabilidade destinada aos jovens de Guangdong e Macau, bem como promover a construção do centro de inovação, de comunidades culturais e criativas, da zona de empreendedorismo, Vale de criação de negócios, entre outras bases de inovação e empreendedorismo juvenil. Construir conjuntamente uma marca, aumentar a injecção de recursos, lançar, em todos os domínios os serviços de apoio, assim como incentivar e atrair a instalação de mais jovens de Macau.

56. Apoiar os adolescentes de Guangdong e Macau a desenvolverem várias

■ 本

TRADUÇÃO

formas de actividades de contacto com a realidade nacional. Organizar conjuntamente o Programa de simpatia juvenil, campo de verão dos Estudos chineses destinado aos jovens de Macau, a turma de estudo da cultura Lingnan para estudantes universitários de Guangdong e Macau, a Jornada de contacto com a Defesa Nacional destinada aos adolescentes de Macau, o programa de celebração da geminação de instituições (campus) de ensino de Guangdong e Macau, actividades de intercâmbio no âmbito do serviço de voluntariado, entre outros projectos. Proseguir com a organização conjunta da “Viagem cultural para jovens de Guangdong, Hong Kong e Macau”.

57. Organizar conjuntamente, entre outras actividades, jogos de basquetebol e futebol juvenil, bem como criar um lote de projectos de marca de intercâmbio desportivo juvenil.

VI. Criação de um ambiente de negócios com cariz internacional

58. Estudar a criação de um mecanismo de intercâmbio e cooperação referente às medidas políticas sobre a concorrência e à aplicação da legislação anti-monopólio.

59. Intensificar a coordenação transregional respeitante às medidas administrativas de aplicação da lei de propriedade intelectual. Reforçar o debate e intercâmbio sectorial, promover bilateralmente a propriedade intelectual em termos de criação, protecção e aplicação, assim como o desenvolvimento do comércio, e fomentar o desenvolvimento integrado dos serviços de propriedade intelectual de ponta com a indústria regional.

60. Promover o aperfeiçoamento do processo de arbitragem civil e comercial no

■ 本

TRADUÇÃO

âmbito do Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre as duas partes, estudar proactivamente as providências cautelares ou medidas provisórias do processo de arbitragem civil e comercial no âmbito do Acordo Bilateral de Cooperação Jurídica e Judiciária entre as duas partes. Criar, em conjunto com Hong Kong, a Plataforma de mediação da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e definir uniformizadamente os critérios relacionados com a apreciação da habilitação e qualificação do mediador.

VII. Construção da área de vida com qualidade elevada

61. Combater conjuntamente a epidemia de pneumonia causada pelo novo coronavírus. Criar um bom mecanismo operacional de prevenção e controlo conjunto da epidemia, estabelecer uma comunicação atempada em termos de notificação de informações, medidas de prevenção e controlo, articulação dos postos fronteiriços, entre outros, reforçar a coordenação e a articulação operacional, ultimar os preparativos de emergência médica e socorro, encaminhamento médico transfronteiriço, entre outras respostas conjuntas de emergência de saúde pública.

62. Optimizar e materializar as medidas políticas que facilitem a deslocação dos residentes de Macau à Guangdong para aquisição de habitação. Simplificar ainda mais os procedimentos de aquisição de habitação por parte dos residentes de Macau, aperfeiçoar as políticas de contracção de empréstimo destinadas aos residentes de Macau para a aquisição de habitação, assim como promover no sentido de tornar realidade, o usufruto por parte destes, das mesmas regalias concedidas aos residentes nativos de Guangdong.

63. Promover a adesão dos residentes de Macau que satisfaçam os requisitos e

譯 本

TRADUÇÃO

que se desloquem a Guangdong na condição de desempregados, ao seguro de velhice para residentes urbanos, nos locais onde constam os seus certificados de residência, usufruindo as regalias correspondentes e os subsídios financeiros.

64. Agilizar a obra de construção que garante o abastecimento de água bruta nas estações de Ping Gang–Guang Chang e optimizar as instalações do sistema de abastecimento de água a Macau. Proceder conjuntamente à gestão dos rios transfronteiriços, com o enfoque no Canal dos Patos.

65. Agilizar a construção do projecto de complexo comunitário do “Novo Bairro de Macau” em Hengqin. Dinamizar a extensão da cobertura à Hengqin, dos apoios relacionados com o bem-estar social dos residentes de Macau.

66. Materializar o Acordo de Cooperação Guangdong-Macau no âmbito de Protecção Ambiental 2017-2020 e aperfeiçoar o mecanismo de cooperação na prevenção e controlo conjunto de poluição atmosférica.

67. Criar conjuntamente os mecanismos de notificação de informações sobre a segurança alimentar, investigação e tratamento de casos, resposta e acção conjunta, entre outros, e aperfeiçoar o sistema de rastreabilidade do lugar de origem dos produtos alimentares.

68. Criar um mecanismo aprimorado de comando e coordenação de emergência e socorro, bem como um mecanismo de coordenação e operação conjunta de resposta aos incidentes inopinados, designadamente nos postos fronteiriços importantes, na Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, entre outros, reforçando a gestão de coordenação e operação conjunta. Reforçar a comunicação e a ligação entre o

■ 本

TRADUÇÃO

plano de emergência para incidentes de segurança e o plano de emergência para tufões e demais catástrofes naturais de relevância nas regiões de Guangdong e Macau.

69. Intensificar a integração dos recursos policiais e de segurança, a partilha de informação, a investigação de casos mediante cooperação, o intercâmbio em matéria de tecnologia criminal e a criação da capacidade de operação conjunta.

VIII. Participação conjunta na construção de “Uma Faixa, Uma Rota”

70. Apoiar a deslocação das empresas de Guangdong e Macau aos países e regiões localizados ao longo do percurso “Uma Faixa, Uma Rota”, para efectuarem contactos de investimento. Apoiar a participação das empresas de Macau na construção, nesses países, da Zona de Cooperação Económica e Comercial de Guangdong no exterior.

71. Apoiar o reforço da cooperação das empresas de Guangdong e Macau com os sectores profissionais, proporcionar aos sectores de ambas as partes, as informações dos projectos e as oportunidades, bem como orientar a adesão das empresas de Macau à União da Indústria de Guangdong para a “Internacionalização”.

72. Participar proactivamente na Feira Internacional de Macau e promover a cooperação no domínio da exposição e convenção de carácter profissional.

73. Organizar oportunamente, em conjunto, as acções promocionais e de captação de negócios no exterior.